

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1000000

Oficio nº 63/2021.

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

DE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;

Secretaria Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal De Saúde

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes

Secretaria Municipal De Urbanismo

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente

PARA: Gabinete Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de R\$ 125.500,00(Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) e o prazo para a execução dos serviços licitados será de 12 Meses conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente.

Daniele Aparecida Ferreira Secretaria Municipal De Assistência

Social

José Paulo Gomes Dos Santos

Secretaria Municipal De Interior

Rodson Della Betta

Secretaria Municipal De Urbanismo

Amarildo Alves Carneiro Secretaria Municipal De Saúde

Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e

Esportes

Dauri Teixeira

Secreta<mark>ria Municipal De Agricultura e M</mark>eio

**Ambiente** 



ESTADO DO PARANÁ

- CNPJ: 01.614.343/0001-09

### JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

0000012

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 2.737 habitante, segundo dados do IBGE do ano de 2020, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Daniele Aparecida Ferreira Secretaria Municipal De Assistência Social

Amarildo Alves Carneiro Secretaria Municipal De Saúde

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090003

José Paulo Gomes Dos Santos Secretaria Municipal De Interior

Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

Mariza Recalcatti

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Esportes

Dauri Teixeira

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio n.º 63/2021-CPL

.. 000002

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

**DE: PREFEITA MUNICIPAL** 

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 63/2021 de 27/09/2021, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato:
  - d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira Prefeita Municipal

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNI

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Oficio nº 63/2021-DC

**100005** Manfrinópolis, em 27/09/2021.

DE:

**SETOR DE CONTABILIDADE** 

PARA:

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 63/2021 expedido por Vossa Senhoria em 27/09/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das contratações constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações	Dotações							
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício			

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz CRC/PR 066669/O-1 Contadora

Justil C. Mochingo



ESTADO DO PARANÁ

.

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 63/2021-CL

-000006

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

DE: Pregoeiro

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial n°63/2021 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS

Pregociro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

# MANFRINOPOLIS PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### PREGÃO Nº 63/2021 PROCESSO 200/2021 - TIPO PRESENCIAL

000007

### PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preco Por item, na forma abaixo:

### 2. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis - Paraná

DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 19/10/2021

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 19/10/2021

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

O MUNICÌPIO DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

#### 3. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referência).

#### 3.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de 12 Meses a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de R\$ 125.500,00(Cento e Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais).

#### 3.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de

## **李**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

. 000008

empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 4.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;
- 4.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 4.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor:
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos no item **2** será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.
- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;
  - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09



- d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII:
- f) Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

### 7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.
- b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Prazo de va<mark>lidade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado</mark>s a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Marca do produto cotado;
- f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o objeto desta licitação;
- g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um

ESTADO DO PARANÁ

\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09



documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

000010

### 8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope  $n^{\circ}$ . 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 ( $21,0 \times 29,7cm$ ), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope  $n^{\circ}$ . 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

### 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

#### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- J-2)A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
- J-3)Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.1.3 DECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.
- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manifoldo polis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

- Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) vencido(s), relativos tão somente à regularidade fiscal (certidões, municipal, estadual, federal, FGTS, e trabalhista).

#### 9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

#### 9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

#### 9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço Por item, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita:
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias:
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta:
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

### 10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

### 10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

a) Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou

# MANFRINOPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital. 00013

b) Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

#### 10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

### 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

#### 12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 12.6 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

- 12.7 Para <u>restaurar o equilibro econômico financeiro</u> face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
- 12.8 Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiano para en outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### 13 DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

#### Parágrafo primeiro - Advertência:

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances:
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo:
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis

# 李 一 秦

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

- 000015

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada:
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções

# MANAGE NO PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### 15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Carta de credenciamento;
- c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V Declaração de não emprego de menores;
- f) Anexo VI Termo de Renúncia;
- g) Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) Anexo VIII Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) Anexo IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) Anexo X Minuta de contrato.

### 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da dande la segurança da contratação.

- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.
- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail <u>licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br</u>, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

~ 000019

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

### 2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

### 3. MOTIVAÇÃO

- **3.1** O Município de Manfrinópolis PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.
- 3.2 O presente termo de referência objetiva a Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR. conforme motivação abaixo elencada.
- 3.3 A Administração Pública tem a incumbência de prestar serviços de diversas naturezas distribuídos em seus diversos setores e secretarias para bem de atender a população do, tais serviços podem ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.
- **3.4** Sendo assim, a futura contratação e ou aquisição vem garantir a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **4.1** As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.
- **4.2** Os itens devem atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001							
ROSS GOLDSTONES RESERVED	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	1000000015 (92000)	Preço máximo	Preço máximo total	
1		Concreto usinado FCK 20 (MPA) convencional	150,00	М3	490,00	73.500,00	
2	6332	Concreto usinado FCK 30 (MPA) Estrutural	100,00	M <sup>3</sup>	520,00	52.000,00	
TOTAL 125.500					125.500,00		

- **4.3** A empresa proponente deverá junto com sua proposta de precos apresentar:
  - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

#### 5. DA ENTREGA

- 5.1 **O prazo para a entrega do** objeto da presente licitação será de 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de **12 meses** de acordo com a necessidade da Administração Municipal
- 5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

#### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

→ 00005D

**6.1** A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- **7.1** A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos <a href="maintenantrinopolis.pr.gov.br">manfri@manfrinopolis.pr.gov.br</a>, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: <a href="Município de Manfrinópolis">Município de Manfrinópolis</a>, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 Manfrinópolis PR
- **7.2** Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.
- **7.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### 8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **8.1**. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.
- **8.2** O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.
- **8.3** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.
- **8.4** O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					100 mm 12
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- **9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Servicos.
- **9.2** A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

por cento) do valor total contratado:

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

000021

- 10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;
- 10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;
- 11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;
- 11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 27/09/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Olive Prefeita Municipal

Daniele Aparecida Ferreira Secretaria Municipal De Assistência Social

José Paulo Gomes Dos Santos Secretaria Municipal De Interior

Amarildo Alves Carneiro Secretaria Municipal De Saúde

Secretaria Municipal De Educação, Cultura e

**Esportes** 

Secretaria Municipal De Urbanismo

Dauri Teixeira

Secretaria Municipal De Agricultura e Meio **Ambiente** 

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### Anexo II MODELO DE CREDENCIAMENTO

**₹7 000022** 

A empresainscrito no	o CNPJ nº com sede :
, neste ato repi	presentada pelo(s) diretores ou sócios, cor
qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalid	dade, estado civil, profissão e endereço) pel
presente instrumento de mandato, nomeia e constitu	itui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome
RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e e	endereço), a quem confere(m) amplos podere
para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar o	os atos necessários com relação à licitação n
modalidade de Pregão Presencial nº 63/2021, usand	ndo dos recursos, interpô-los, apresentar lances
negociar preços e demais condições, confessar, tran receber e dar quitação, podendo ainda, substabeleciguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e	ecer esta em outrem, com ou sem reservas d
iguals poderes, dande tade per bern, inine e valietes, c	o om copodiai, para cota nonagao.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

# MANGEN NO POLIS - PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**ANEXO III** 

• 000123

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	empresa			inscrita	no	CNPJ	nº
		situada 🦯 ä	à			ende	ereço
com	pleto)		DECLARA,	sob as pena	s da lei,	, que cu	mpre
plen	amente os requisitos de l	nabilitaç <mark>ão no pres</mark>	e <mark>nte Pregão P</mark>	resencial n°63/2	2021 e, a	inda, que	está
cien	te da obrigatoriedade de	declarar ocorrência	i <mark>s posteriores</mark> .				

Local, ......de 2021.

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

#### **ANEXO IV**

000024

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

frinópolis	
n nome da prop <mark>onente</mark>	, declara
a inexistência de fatos supervenientes imp	editivos da qualificação ou
de da proponente nos termos do artigo 32,	parágrafo 2º e artigo 97 da
e 1993, e su <mark>as</mark> alterações.	
de	de 2021.
	n nome da proponente a inexistência de fatos supervenientes imp de da proponente nos termos do artigo 32, e 1993, e suas alterações.

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

# MANFINDEQUIS - PR

Número do CNPJ/MF Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

### **ANEXO V**

000025

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade
nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local,de 2021.
Name a conjusta de nomenante de
Nome e carimbo do representante
legal da empresa
Nome da empresa proponente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

#### **ANEXO VI**

· 000026

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 63/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local	·	de	de 2021
Local,		, 🛥 🗸	

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**ANEXO VII** 

000027

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI N° 147/2014 DE 22/08/2014

Deciaranti	os, sob as penas da Lei, sem prejuizo das sanções e muito	as previsias no
edital, que a empresa	, inscrita r	no CNPJ sob o
nº	, é microempresa ou empresa de pequeno po	rte, nos termos
do enquadramento previ	isto na Lei Complem <mark>entar nº</mark> 123/2006, de 14 de deze	mbro de 2006
atualizada pela lei 147/20	114 de 22 de agosto <mark>de 2014, c</mark> ujos termos declaramos conhe	ecer na íntegra
estando apta, portanto,	a exercer o direito de preferência como critério de	desempate no
procedimento licitatório r	modalidade Pregão <mark>Presencial nº 63/2021, realizado pela</mark>	PREFEITURA
MUNICIPAL DE MANFRI	NOPOLIS – PR.	
Local,	de 20.	21.
	Nome e carimbo do representante	
	legal da empresa	

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

\_\_\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09

#### **ANEXO VIII**

× 000028

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 63/2021

Prezado Senhor,

A empresa,	com sede à	,	cidade de			,
Estado de, inscrita	a no CNPJ <mark>sob o</mark>	n°	p	or seu	representa	inte
legal abaixo assinado, DECLARA	que não integran	<mark>n em</mark> seu quad	ro societário	o, bem	como em s	seu
quadro de funcionários ou subco	ontratados <mark>nen</mark> hui	<mark>m servidor pub</mark>	olico da Pre	efeitura	Municipal	de
Manfrinópolis, sob qualquer regime	de contratação.					
Local,	,de		de 2021.			

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo Deverá ser impresso com o timbre da empresa Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

#### **ANEXO IX**

• 000029

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 63/2021

Prezado Senhor,

A empresa	, C	om sede a		, cidade de		,
Estado de	, inscrita	no CNPJ sok	o nº	, p	or seu repr	esentante
legal abaixo a	assinado, DECLARA	que nos pr	eços propostos	encontram-se	incluídos	todos os
	gos sociais, frete até mento do objeto da p			ônus que porve	entura poss	am recair
Local,	,	de		de 2021.		

Nome e carimbo do representante legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

# MANFRINOPOLIS - PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

- 000030

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito
público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº
01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra, a seguir
denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa
CNPJ/MF sob o nº, Com sede à, nº, Na cidade
de, Estado do, Neste ato representado pelo Sr,
Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, Residente
e domiciliado na cidade de A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo
e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 63 /2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

### Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ----- matricula nº ----- matricula nº -----

#### CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 63/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

#### Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações	es						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática Fonte o recurso		Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	1810	05.003.08.244.0801.2038	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício		



ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

OPOLIS - PR				• 000031		
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	

#### Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA SEXTA - Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para <u>restaurar o equilibro econômico financeiro</u> face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de \*\*\*\*/\*\*\*\* à \*\*\*\*\*/\*\*\*\* de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

### Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda,



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000032

mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

### Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

#### CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

II. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

### Parágrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;
- 1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato,



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será

## MAPRINGPOLIS PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000035

aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *"caput"* desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

## PR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Segundo

000036

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

### Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado:
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

### Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

#### Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Marin 1000110, Citt 40	۷١.	)2	20	de		de	em	olis,	lanfrinópo	M
------------------------	-----	----	----	----	--	----	----	-------	------------	---



ESTADO DO PARANÁ

\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09

llena De Fatima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal Contratada

000037

Testemunha

Testemunha

	1 - Lote 001									
0 0	Código Nome do serviço serviço	Qtd Unid	Qtd Unid preço unitario	preço total 01	preço unitario 02	preço unitario 02 preço total 02	preço unitario 03	preço mé preço mé preço mé unitário 03 preço total 03 preço total 03	preço médio preço médio unitário total	preço médio total
-	2823 Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	150 M³	R\$ 445,00	R\$ 66.750,00	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00	R\$ 535,00	R\$ 80.250,00	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00
2	6332 Concreto usinado FCK 30 (MPA) Estrutural	100 M³	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00	R\$ 555,00	R\$ 55.500,00	R\$ 520,00	R\$ 52.000,00
1				R\$ 115.250,00		R\$ 125.500,00		R\$ 135.750,00		R\$ 125.500,00
	PREÇOS UTILIZADOS PARA MÉDIA	Milater								
	PREÇO MÉDIO		SAÚDE	3200						
	8		SOCIAL	1800	1810					
	Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos,		EDUCAÇÃO	1200	1550					
	pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR		AGRICULT.	2780						
			URBANISMO	2440	2500					
			INTERIOR	2130	2230					

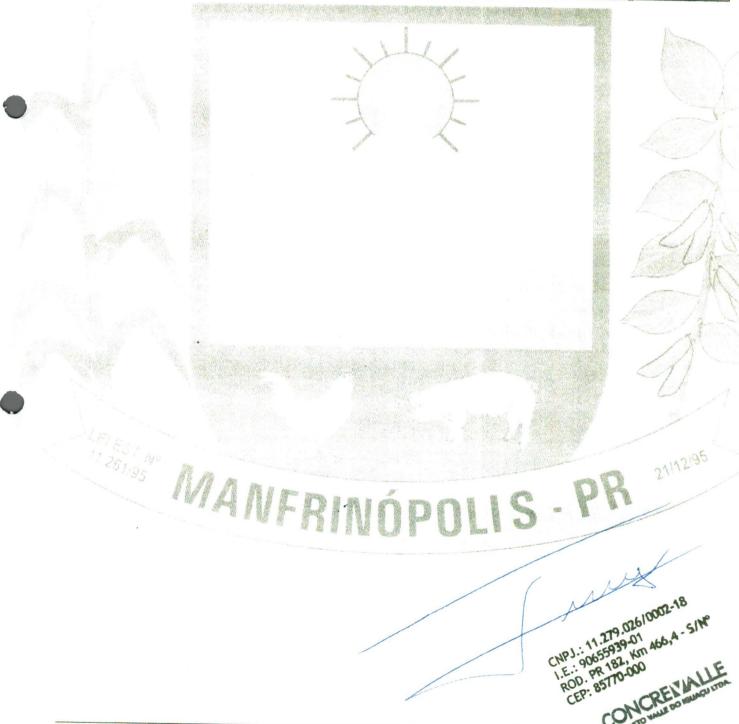


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis / Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 Orçamento para formação de preços para licitação. 000039

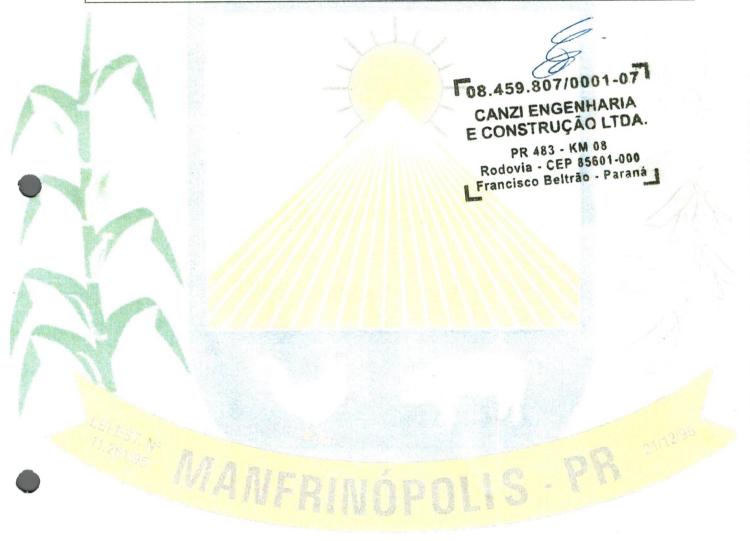
ITENS		***************************************						
Lote	4 1 C C C C C C C C C C C C C C C C C C	Código produto	Descrição do produto	Unid	SUBSECTION.	Preço	Pre	eço total
Lote:01	1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	150			) R\$	66 750 00
Lote:01		6332						48.500,00
TOTAL							Married Supposed Supplemental S	115.250,00



Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINOPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

## Prefeitura Municipal de Manfrinópolis / Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 Orçamento para formação de preços para licitação.

ITENS							
Lote		Código produto	Descrição do produto	Unid	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH	Preço unitário	Preço total
Lote:01	1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	150	M <sup>3</sup>	490	73.500,00
Lote:01	2	6332	Concreto usinado FCK 30 (MPA) Estrutural	100	M <sup>3</sup>	520	52.000,00
TOTAL							125.500,00





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis / Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 Orçamento para formação de preços para licitação.

000041

PROJECT STATE PARKET	STATE OF THE PERSON OF THE PER	Descrição do produto	Unid			Preço
1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	150	-	(E25	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
2	6332	Concreto usinado FCK 30 (MPA) Estrutural			555	30.250
				J	000	135.79
	1		produto  1 2823 Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	produto  1 2823 Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional 150	produto  1 2823 Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional 150 M³	produto unitário  Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional 150 M³ 535

\* Quantidade minima Sm3

\* TAXA DE BOMBA BI 700,00

TERM CONCRETO
TERM CONCRETO
8 ARGAMASSA
8 ARGAMASSA
Rua Perimetral Ayron Sentral
CEP 98 605-192 - Ministracu
CEP 98 605-192 - Ministracu
CEP 98 605-192 - Ministracu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ASSUNTO: PREGÃO Nº 063/2021

# PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de concreto Usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis, caracterizado como serviço comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

beoms



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

## PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I - destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
II - não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
III - só admite o tipo de licitação de menor preço;
IV - concentra todos os atos em uma única sessão;
V - conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
VI - possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
VII - é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

- I- economia a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II- desburocratização do procedimento licitatório;
- III- rapidez licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

# **CONCLUSÃO:**

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER

Manfrinópolis-PR, 27 de setembro de 2021.

LEONIR PAGNONCELI BATISTA PROCURADOR JURÍDICO

beau 1. Bolisto

OAB/PR N° 85.221



ESTADO DO PARANÁ

\_

CNPJ: 01.614.343/0001-09

# **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

000045

Ofício nº 63/2021

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: PREGOEIRA

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante Licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3328/2021 de 14/01/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

000046

Pregão Nº 63/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **19/10/2021**, às **09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 19/10/2021, às 09:00 horas 19/10/2021, às 09:00 horas 19/10/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

**EDITAL**: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

Ilena de Fátima Pegoraro de Oliveira Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional
Edição nº 1927 Pág.: 5A

MANFRINOP

/ 2021.

PUBLICADO NO DIOM/PR



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA N° 329/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas. Resolve:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021, Processo 66/2021:

PREGAO ELETRÓNICO N° 44/2021, Processo 66/2021:

Objeto / EXECUÇÃO

Aquisição de Armários Aéreos e de canto, confeccionados sob medida para suprimento da demanda das Escolas da Rede Municipal: Escola Nossa Senhora da Glória – El-EF, localizada no petentero urbano e a Escola Alice Rubin Bernardi – El-EF, localizada no Dientrio de Tatetos, municipio de Flor da Serra do Sul-PR

El-EF, localizada no Dientrio de Tatetos, municipio de Flor da Serra do Sul-PR

Art.2° Os servidores designados têm como incumbência básica: I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente; II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias, III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o de objeantamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

problemas havidos com o IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

IV - Freencher o Relatorio de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento, e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de setembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL **PORTARIA Nº 308/2021**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. ANDRÉIA VARGAS DOS REIS DILLENBURG, inscrita no RG sob nº 79328189 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a de 01 de outubro de 2021, devendo retornar às suas atividades em 07 de dezembro de 2021

2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua cação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de setembro de 2021. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rua João Arisi, nº 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000 Fone: (46)3565-1381

#### RESOLUÇÃO Nº 010/2021

SUMULA: Aprovação da Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I para o 1º semestre de 2021 e aprovação da justificativa do saldo superior a 30%.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal ne 656/2017, de 29 de Novembro de 2017

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28 de Setembro de 2021. RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, para o 1º Semestre de 2021

Art. 2º - Aprovar por unanimidade a justificativa para o saldo superior a 30% referente à Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS-I, para o 1º Semestre do ano de 2021, apresentada pelo Órgão Gestor

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraria.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 29 de Setembro de 2021.

Tulce Dawies Warmbier
Presidente do CMAS

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2021 - Regido pela Lei nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Avenida Ipiranga 72 - Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/11/2021, às 09:00 horas, no endereço, Av. Ipiranga 72 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 3/2021, na modalidade Concorrência do Tipo Maior Oferta.

Objeto da Licitação:

Concessão 01 (um) Barração industrial em estrutura pré-moldada, com área de 600,00m², coberto com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, destinado a Indústria de confecções.

Bom Jesus do Sul - PR. 29 de setembro de 2021.

Helio José Surdi - Prefeito Municipal

#### ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Nº 63/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/10/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios públicos, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.

19/10/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 19/10/2021, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

llena de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

#### MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - CNPJ 01.614.343/0001-09

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE/2021

Ata da Audiência Pública, para apresentação e avaliação das metas estabelecidas na LDO, da Gestão Fiscal e Execução Orçamentária, do período de maio a agosto de 2021, cita-se segundo quadrimestre/2021, nos termos do artigo 9º parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fazendo remizo Anuncipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristovão, s/n. Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraña aos 28 días do mês de setembro de 2021 às treze horas e trinta minutos, os representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e municipes em geral, sob o domínio da Secretária Municipal de Administração e Finanças, conforme Edital de Convocação 03/2021, publicado anteriormente no Jornal Tribunal Regional edição 1913, pg. 6A em 28/08/2021, e DIOM/AMP edição nº 2337, de 27/08/2021. A presente audiência teve todos os cuidados redobrados em virtude da Pandemia (COVID19), e a necessidade de afastamento dos presentes foi cumprida para evitar aglomerações, bem como a utilização de álcool em gel, máscaras, e distanciamento individual, e ainda a observância de quantidade de pessoal por m². Dando inicio a presente audiência esta de todos, em seguida passou a apresentar os dados financieros do 2º Quadrimestre de 2021. Destacou os principais resultados do Quadrimestre el exou em 42,37% sendo o limite prudencial é de 51% 3% para o Poder Executivo no exercício. Na educação a aplicação dos recursos ficou em um patamar de 25,80%, sendo que o mínimo constitucional é de 60% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de 17,47%, sendo que o mínimo constitucional é de 16% no exercício. Demonstrou-se a apuração dos gastos com a saúde de 17,47%, sendo que o mínimo constitucional é de 18,50%, evidenciou-se a apuração dos gastos com a saúde de 17,47%, sendo que o mínimo constitucional é de 18,60%, evidenciou-se a apuração dos dados contábeis e financios, iniciou-se a apresentação do Projeto de Lei nº 027/2021 – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2022. Com a palavra o totalizando corca de R\$ 3.57.

#### Lista de Presenças da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 02/2021 do 2º Quadrimestre de 2021 - Do dia 28 de setembro de 2021.

Nome	Representação	Assinatura
TIMED GISTIN WEST	ADMINISTRAGED	hope little liges
Tomana Tais Frizza	admitistrac	at thursenthing
Stone Judine	Causa ?	1 del
Married Carola Turst	Consic	through Goods tack
GA 30162 BREBORAD	1 Special	
anta Ligura Lodsiques	Conora	C Clind
Dura Sidney Indided	Cample	Carrier Referred
DAUB TELXEINA	SEC ACHICULTU	
Ancho Q Expandice	Sims Spine	I mile
-donore - Les repre	be soude	Munico 1 a
The Dichtot	South Ed Like	all water fluctuation
9	1	1

# ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 64/2021 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/10/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 do tipo: MENOR PREÇÕ POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas

da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de

Manfrinópolis, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até dia 19/10/2021, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: die die 19/10/2021, às 13:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/10/2021, às 13:15 horas
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis,
no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

## ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 65/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/10/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, nediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

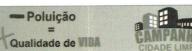
até dia 19/10/2021, às 14:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: die dia 19/10/2021, às 14:00 noras.

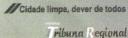
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/10/2021, às 14:45 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/09/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal







a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: do e-mail: 3562-1001 também através (0xx46)licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 27/09/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos Código Identificador: E0D50D4E

#### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 64-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 64/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/10/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n° 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Merenda Escolar nas Escolas da rede Municipal de Ensino Fundamental, Pré-escola, Creches e Educação Especial do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/10/2021, às 11:00

horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2021, às 13:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: dia 19/10/2021, às 13:15 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: através do (0xx46)3562-1001 e também licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador: D4111003

#### **ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS** AVISO PREGÃO 65-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 65/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 19/10/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de utensílios de cozinha para o CMEI e escolas municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 19/10/2021, às 14:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/10/2021, às 14:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/10/2021, às 14:45 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: 3562-1001 também através e licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/09/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos

Código Identificador: D6AF3832

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA PMM 2º QUADRIM 2021**

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E DIPOSIÇÕES DA LEI CONSIDERANDO AS RESPONSABILIDADE FISCAL,

#### **CONVOCA**

A comunidade de Marilena-Pr para participarem da Audiência Publica a realizar-se no dia 30 de Setembro de 2.021, com inicio as 16:00 horas, fundamentado no § 4°, Artigo 9°, combinado com o Art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (-Lei de Responsabilidade Fiscal-), com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o cumprimento de metas fiscais relativamente ao Segundo Quadrimestre de 2021.

A Audiência Pública será realizada no prédio da Câmara Municipal

Marilena-Pr., 24 de Setembro de 2.021

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos da Silva Barbosa

Código Identificador: CD6396CF

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** AUDIÊNCIA PÚBLICA FMS 2º QUADRIM 2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE

CEILIO LELIS DA MATA, SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONFORME PRECEITUA O ART. 36, §5°, DA LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012.



#### Anexo II

#### **CREDENCIAMENTO**

A empresa Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda, inscrito no CNPJ nº 11.279.026/0002-18, com sede à Rodovia PR 182, KM 466,4, S/Nº, Realeza/PR, neste ato representada pelo diretor/sócio, Nery Maria, RG Nº 1.357.708-0, CPF 332.702.109-06, brasileiro, casado, empresário/administrador, residente na Rua Pedro Paulo Koerig, nº 913, Colina Verde, Salto Do Lontra/PR, com qualificação completa pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Nery Maria, RG Nº 1.357.708-0, CPF 332.702.109-06, brasileiro, casado, empresário/administrador, residente na Rua Pedro Paulo Koerig, nº 913, Colina Verde, Salto Do Lontra/PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 63/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Realeza, 13 de Outubro de 2021.

Nery Maria

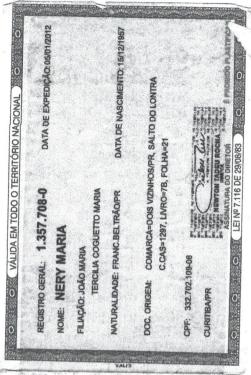
CPF 332.702.109-06

Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda CNPJ nº 11.279.026/0002-18

Rodovia PR 182, KM 466,4, S/Nº, Realeza/PR, CEP 85770-000

www.concrevalle.com.br







Confere com o Original O referido é verdade

Jg / Jo/20 JJ. Eliano do Sil

**A** 

# CONCREMALLE

000051

ANEXO III

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.279.026/0002-18, situada à Rodovia PR 182, KM 466,4, S/Nº, Realeza/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°63/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 13 de Outubro de 2021.

erv Maria

CPF 332.702.109-06

Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda CNPJ nº 11.279.026/0002-18

Rodovia PR 182, KM 466,4, S/Nº, Realeza/PR, CEP 85770-000





www.concrevalle.com.br



## **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 63/2021

O signatário da presente, em nome da proponente Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Realeza, 13 de Outubro de 2021.

CPF 332.702.109-06

Concrevalle Concreto Valle do Iguaçu Ltda

CNPJ nº 11.279.026/0002-18

Rodovia PR 182, KM 466,4, S/Nº, Realeza/PR, CEP 85770-000



www.concrevalle.com.br



# CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, nascida em 14 de setembro de 1965, na cidade de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, separada, empresária portadora de documento de Identidade nº 6.861.375-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 338.575.201-91, residente e domiciliado à Rua Francisco Rocha, nº 510 – CEP 80.420-130 – Bairro Batel – Curitiba PR., e NERY MARIA, brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1957, na cidade de Francisco Beltrão , no Estado do Paraná, casado, empresário, portador de documento de Identidade nº 1.357.708-0, expedido pelo Instituição de Identificação do Paraná, e CPF-MF nº 332.702.109-06 , residente e domiciliado à Av.Jorge Schmmelpfeng nº 355 Apto 1901 – Bairro Centro – CEP 85.851-110 – Foz do Iguaçu - PR, constituem uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, e terá sede e domicilio à Rua José de Alencar, nº 110 – Sala 05 - Bairro Centro Sul – Dois Vizinhos – PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto será fabricação e comércio de concreto, estruturas pré-moldadas em concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de casas pré-moldadas, fabricação de artefatos de cimento, e serviços especializados para construção civil não especificado anteriormente, .

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de outubro de 2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 50.000,00 ( cinqüenta mil reais), divididos em 50.000 ( cinqüenta mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( um real) cada uma integralizados, neste ato em moeda corrente no Pais, pelos Sócios:

- a) STELLA MARIS RESENDE: 45.000 (quarenta e cinco mil ) quotas no valor de R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente no País até 31/10/2009.
- b) NERY MARIA: 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados, neste ato em moeda corrente no País até o dia 31/10/2009.

V Doma



# CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços, direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá com os poderes e atribuições dos Sócios: STELLA MARIS RESENDE e NERY MARIA, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios, é proibido aval, endosso, fiança e caução em favor de terceiros.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, coincidindo com o ano social será elaborado o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo a Distribuição aos Sócios, na proporção de suas Quotas os Lucros ou Perdas Apuradas.

CLAUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a titulo de Pro Labore, observadas as disposições e regulamentações pertinentes.

& Slomar

\$ .





# CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

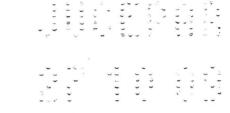
E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em 03 ( três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, ficando eleito o foro de Dois Vizinhos PR., para dirimir quaisquer duvidas ou pendências que venha existir em virtude do presente instrumento.

Dois Vizinhos PR., 20 de setembro de 2009.

Shy

V Doma





# CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA

STELLA MARIS RESENDE

Testemunhas:

Thank Feltrini Rg 4163970-9

Sloma We R. Cola Sloma marà Podrigues Cola Rg. 4.029.715-4 Elaborado por:

Iliane Feltrin
CRC-PR029358/O-0

Visado em <u>201 091 09</u>

CPF 032.394.879-00 RG 77896988-PR OAB-PR 38578





# CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA CNPJ-MF 11.279.026/0001-37 NIRE 41206619115 QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

STELLA MARIS RESENDE, brasileira, nascida em 14 de setembro de 1965, na cidade de Nova Andradina, no Estado do Mato Grosso do Sul, separada, empresária portadora de documento de Identidade nº 6.861.375-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF-MF nº 338.575.201-91, residente e domiciliado à Av. Visconde de Guarapuava nº. 5015 centro, Apartamento 2001 - CEP 80.420-130 - Bairro Batel - Curitiba PR., e NERY MARIA, brasileiro, nascido em 15 de dezembro de 1957, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do-Paraná, casado, empresário, portador de documento de Identidade nº 1.357.708-0, expedido pelo Instituição de Identificação do Paraná, e CPF-MF nº 332.702.109-06, residente e domiciliado à Rua Urubici, nº 038 - Centro - CEP 85.670-000 - Salto do sócios componentes da sociedade empresaria limitada: Lontra - PR CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA, sede e foro à PR 281, Km 544,5- CEP: 85.660-000 - Dois Vizinhos - Paraná, inscrita no CNPJ. Nº. 11.279.026/0001-37, com contrato social primitivo, arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206619115, em 27/10/2009 e subsequentes alterações sob o nº. 20106962078 em data de 06/08/2010, sob o nº. 20117355895 em data de 06/10/2011, sob o nº. 20124781900 em data de 12/07/2012 e sob o nº. 20134092791 em data de 18/07/2013; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as clausulas e condições abaixo, em conformidade com a Lei Federal nº 10.406/02, de 10/01/2002, do Código Civil, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Por meio da presente alteração, os sócios resolvem criar uma filial da empresa no município e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, que funcionará no seguinte endereço: A Rodovia PR 182 km 466,4, s/n°. Zona rural, CEP. 85770-000, Cidade de Realeza -Paraná,

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para os efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será destinado ao funcionamento da filial criada na cidade de Realeza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A escrituração contábil da filial criada na cidade de Realeza - PR. ficará centralizada na sede da sociedade, na Rodovia PR 281 km 544,5 s/nº. CEP 85660-000, Dois Vizinhos -PR.

CLAÚSULA QUARTA:

Todas as demais clausulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e o presente instrumento, em 03 ( três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, ficando eleito o foro de Dois Vizinhos PR., para dirimir quaisquer duvidas ou pendências que venha existir em virtude do presente instrumento. Dois Vizinhos PR., 10 de Setembro de 2013

NERY MARIA

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Rua: Rod PR 483, Km 08, № 00, Bairro: Zona Rural. Francisco Beltrão —PR.

> CEP: 85.601-000 CNPJ: 08.459.807/0001-07

Fone: (46) 3523- 5100 IE: 90392347-40

#### Anexo II

#### **CREDENCIAMENTO**

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.459.807/0001-07, com sede à ROD PR 483 KM 08, nº 00, BAIRRO ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, FRANCISCO BELTRÃO - PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, com qualificação completa Edson Antonio Canzi, RG nº 3.990.847-6 SESP/PR, CPF 663.815.769-87, brasileiro, solteiro, engenheiro civil residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, Cep: 85.601-010. pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Valdomir Baschera, RG n.º 5968552-0 SESP/PR, CPF 787.502.299-15. Brasileiro, casado, vendedor, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, Rua Tiradentes, nº 50, Bairro Cristo Rei, Cep 85.602-090, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 63/2021, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 11 de Outubro de 2021.

EDSON ANTONIO CANZI:66381576987 Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CANZE66381576987
DN: c=R; c=ICP-Bnsil, our-Secretaria da Recelta Federal do Brasil - RFB,
our-RFB = CPF A1, our-EM BRANCO, our-2005105000106, our-presencia
rcm-EDSON ANTONIO CANZE66381579907

Marico 200 NO 31115-93-2, 319907

EDSON ANTONIO CANZI CPF: 663.815.769-87 RG: 3.990.847-6 SESP/PR SÓCIO ADMINISTRADOR

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PR 483 - KM 08 Rodovia - CEP 85601-000 Francisco Beltrão - Paraná

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Fone: (46) 3523- 5100 / canziconcreto@gmail.com



Autenticação de Documentos Autenticação de Documentos Autenticação de Documentos Autenticação de conforme en documento conginal a mima presentado. De pulso Francisco Beltião PR

2 9 MAR. 2021

PAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELLEO)
LE ABRIELA CARDOSO (ESCREVENTE)